



_____ Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.299/2017

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008924/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 008924/2017-SE

APOSTILAMENTO: Nº. 03-008924/2017-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.299/2017

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e NÚCLEO BENEFICENTE JOANA D'ARC

FINALIDADE: ATUALIZAÇÃO DO VALOR PER CAPITA - 2019.

O Secretário de Educação – Paulo Cesar Matheus da Silva, promove o presente **APOSTILAMENTO**, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº. 008924/2017-SE, o que segue:

Art 1º – ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: (...) e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, (...) o valor em 2019, conforme Portaria nº 35/2019-SE, passou a ser **R\$ 322,99** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), pelos doze meses subsequentes.”

Art 2º – ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.782.031,56** (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), com a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.821.146,71** (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), e com o Termo de Aditamento de 28/07/2019 até 31/12/2019, passou a ser **R\$ 2.217.595,95** (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo a diferença composta de (...):

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.782.031,56** (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), (...) e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 2.230.956,43** (dois milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo **R\$ 13.103,54** (treze mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao valor destinado ao subsídio - Educação Básica / Educação Infantil - Creche – e **R\$ 256,94** (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) – valor para aquisição de bens permanentes-, sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005



_____ Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.299/2017

Art 3º – ONDE SE LÊ:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 167.728,52 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 160.104,50 (cento e sessenta mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 7.624,02 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de **R\$ 228.720,72 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

LEIA-SE:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 173.381,04 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 165.500,08 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 7.880,96 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

Diferenças a serem liberadas (entre os dias 11 a 15 de outubro):

a) **R\$ 5.395,58 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, valor destinado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

b) **R\$ 256,94 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, valor destinado a aquisição de bens permanentes;

c) Total dos valores da diferença a liberar: **R\$ 5.652,52 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

10ª Parcela: no valor de **R\$ 236.428,68 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 2 de setembro de 2019.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação